

ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO TÉCNICO DA
A.B.C.C.R.MANGALARGA TRIÊNIO 2018 – 2020.

10 de agosto de 2018 – 6ª feira – 9:00 horas – Sede da ABCCRM – SP

No décimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, reuniram-se na sede da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga – A.B.C.C.R.M., em São Paulo – SP, os seguintes membros do Conselho Deliberativo Técnico – CDT: Srs. Geraldo Santos Castro Neto, João Batista da Silva de Quadros, João Pacheco Galvão de França Filho, João Tolesano Junior, Paulo Lenzi Souza Leite, Roberto Antonio Trevisan, Rodnei Pereira Leme, Rogério Camara Nigro, Roque Carlos Nogueira, o Superintendente do SRG, Jayme Ignácio Rehder Neto e o representante do MAPA, Dr. Vanderlei Antunes. Convidado, esteve presente o Presidente do Conselho Superior de Administração da ABCCRMangalarga, Sr. Mário Alves Barbosa Neto.

1. Dando início à reunião, o secretario João Tolesano Junior, leu a Ata da Reunião anterior, que foi aprovada sem alterações.

2 – A inequívoca vigência do Regimento Interno do Colégio de Jurados.

Foi ratificada a aprovação da nova redação do Regimento Interno do Colégio de Jurados, que se encontra em anexo, aprovada virtualmente no grupo do CDT na rede social WhatsApp em 25 de junho de 2018. Foi aprovado por unanimidade o envio de ofício ao Presidente da ABCCRM ratificando a determinação de informar os Jurados que o Regimento Interno do Colégio de Jurados aprovado pelo CDT está em vigor, revogando o ofício por ele enviado indevidamente a todos os Jurados determinando que o referido Regimento devesse ser desconsiderado.

3 – Discussões acerca do novo Regulamento do Serviço de Registro Genealógico – Retroatividade.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, Sr. Mário Alves Barbosa Neto, pediu a palavra para ler uma carta enviada a ele pelo Presidente da ABCCRM contestando o novo Regulamento do Serviço de Registro Genealógico aprovado pelo MAPA no último mês de junho, mormente no tocante à prova que passou a ser obrigatória para garanhões nascidos a partir do ano de 2010, quando estes tiverem cobrições comercializadas. Além da contestação da prova em si, o fato de ser a exigência retroativa a animais nascidos a partir de 2010 foi motivo de contestação

mais veemente. Pedia então, na carta, a interferência do Presidente do CSA junto ao CDT para reavaliar a instituição daquela prova. O assunto foi amplamente discutido e reconheceu-se unanimemente que a retroatividade do início da vigência da obrigatoriedade de cumprir aquele item do Regulamento era indevida. Foram então colocadas em votação duas propostas: 1. Ficariam obrigados a serem testados na prova funcional os machos que fossem registrados em definitivo após a data da aprovação do Regulamento pelo MAPA, ou seja, a partir de 18 de junho de 2018. 2. Ficariam obrigados a serem testados na prova funcional os machos nascidos a partir de janeiro de 2019. Colocadas em votação saiu vencedora a proposta numero 1. O presidente do CDT, apesar de não votar, solicitou que constasse desta o seu parecer favorável à proposta numero 2. Foi sugerida pelo Conselheiro João Tolesano Junior que seja feita uma revisão em todo o Regulamento do SRG para, inclusive, melhorar a redação e corrigir alguns erros. Para realizar essa revisão foi criada uma comissão composta pelo Superintendente do SRG, Jayme Rehder e pelos Conselheiros João Quadros e João Tolesano, com o acompanhamento do Presidente do C.S.A., Sr. Mário Alves Barbosa Neto.

4 – Análises sobre partes ideais do ML – Escolha de fotos para o material da Associação.

O Presidente do CDT prontificou-se a trazer o material numa reunião futura.

5 – Ciência do procedimento sobre o cavalo Gaileo R.M.

Após alguns esclarecimentos prestados pelo Conselheiro Paulo Lenzi sobre a apuração dos fatos relativos ao caso do garanhão Galileo R.M., o representante do MAPA, Dr. Vanderlei Antunes, lembrou que na ultima auditoria realizada pelo MAPA na Associação, nos dias 09 e 10 de abril p.p., ficou determinado, conforme relatório anexo, que o referido garanhão, assim como todos os seus descendentes deveriam ficar suspensos até deliberação final. Foi determinado então pelos Conselheiros, com o parecer contrário de Geraldo Santos Castro Neto, Jayme I. Rehder Neto, João João Pacheco Galvão de França Filho e Rogério Câmara Nigro, que fosse devidamente cumprida pelo Superintendente do SRG aquela determinação do MAPA. Ressalte-se que o relatório da referida auditoria não havia sido apresentado ao CDT até aquele momento.

6 – Stud Book :

6.1 – Atestados de impossibilidade de éguas reproduzirem naturalmente:

1. Ucrânia do PEC – (sem exames anexos) – **Aceita porque foi solicitada antes da aprovação da exigência de apresentar atestados comprobatórios.**
2. Orquestra do Morro Agudo – (exames anexos) - **Aceito.**
3. Ousadia da Janga - (sem exames anexos) – **Solicitar exames comprobatórios.**

6.2 – Pedidos de Autorização para Éguas Doadoras de Embrião (PAED):

Bavária CASS, Chica da Silva 42, Clorofila OJ, Formosa ACF, Donna da Araxá, Façanha LPC, Graciosa do HAB, Heroína GZ, Madeira BI, Ópera JML, Orquidea do MMG, TEL Pluma da SLG, Raridade da Piratininga, TEL Saracura da SLG, TelShitara da SLG, Viena da Origem, Zania do HAB, Xínguará da Braido, Zaragata da Braido, Embaixada do PEC, Flor do Amor 42, Alpaca SP do PAPU, Elba do PEC, Estônia do PEC, Turmalina RJ da Boa Vista, Karina do HIC, Naiobi SP do PAPU, Toca BI, Agata da Malagueta. **DEFERIDOS.**

8 – Ofício – Associado Fazenda Morro Agudo Ltda.

Refere-se o ofício, assinado pelo representante legal da Fazenda Morro Agudo Ltda., Sr. Claudio Augusto Mente, aos resultados dos julgamentos efetuados na Copa de Andamento de São João da Boa Vista no mês de março p.p. e na Exposição de Amparo, realizada recentemente, onde solicita esclarecimentos e pede providencias acerca de animais premiados nos referidos eventos onde alega que os mesmos não apresentavam o andamento padrão da Raça Mangalarga, a **Marcha Trotada**. O criador anexou ao ofício um pen drive com vídeos dos referidos julgamentos. Ao analisar as imagens, ficou claro que nos dois casos, com maior evidencia no primeiro, houve realmente erro do Jurado responsável, pois os animais deveriam ser penalizados e, portanto, não deveriam ter obtido o primeiro lugar, visto que em ambos os casos os animais apresentaram um andamento com dissociação dos apoios só aceitável **excepcionalmente**, como previsto no Padrão Racial e não servem como modelo de andamento a ser seguido. **O assunto deverá ser encaminhado ao Colégio de Jurados para providencias quanto ao Jurado e o criador deverá ser informado sobre o parecer do CDT.**

9. Assuntos Gerais:

Atendendo solicitação dos Conselheiros, o presidente do CDT apresentou carta em anexo, por ele redigida, ao Coordenador do Colégio de Jurados, Sr. Marcos Sampaio de Almeida Prado. **APROVADA POR UNANIMIDADE.**

Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião.

Eu, João Tolesano Junior, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do CDT e por mim.

João Pacheco Galvão de França Filho

(Presidente do CDT)

João Tolesano Junior

(Secretário)

